



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 682/17

**DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E 7ª
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, RELAÇÃO DO
TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO
CONSUMIDOR.**

Processo nº - 003224/16

Relator Especial: Deputado Edval Gaia

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº369/2016, de autoria do Senhor Deputado Rodrigo Cunha, que “Dispõe sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos, e dá outras providências”.

Justifica o ilustre Deputado que o presente projeto tem como objetivo a defesa da vida dos animais, através do controle de natalidade de cães e gatos, investimentos em campanhas de combate a raiva e outras doenças.

A norma ainda determina que pessoas físicas ou jurídicas que comercializam cães e gatos atestarão a procedência, a espécie, a raça, o sexo e a idade real ou estimada dos animais; comercializarão somente animais devidamente imunizados e desverminados, considerando-se o protocolo específico para a espécie comercializada; disponibilizarão a carteira de imunização emitida por médico veterinário, na forma da legislação pertinente; e fornecerão ao adquirente do animal orientação quanto aos princípios da tutela responsável e cuidados com o animal, visando a atender às suas necessidades físicas, psicológicas e ambientais.

Ainda prevê que, no recolhimento de cães e gatos pelo poder público, serão observados procedimentos de manejo, de transporte e de guarda que assegurem o bem-estar do animal e será averiguada a existência de responsável pelo animal, que terá até três dias úteis para resgatá-lo. O animal recolhido e não resgatado pelo seu responsável será esterilizado, identificado e disponibilizado para adoção.

O poder público deve dar prioridade à implantação de programas educativos que levem os tutores de animais a assumirem seus deveres, com o objetivo de diminuir o número de cães soltos nas ruas e a consequente disseminação de zoonoses, além de promover a vacinação, desverminação, esterilização (controle populacional ético de cães e gatos) e o registro e identificação dos animais, além de realizar monitoramento epidemiológico, especialmente no tocante à raiva e às leishmanioses. Sabe-se que desde 1992 a OMS alterou a recomendação de eutanásia para controle populacional de cães e

gatos para esterilização cirúrgica, identificação pela microchipagem e educação pela guarda responsável, a qual foi renovada pela Organização Mundial da Saúde em 2008.

Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 18 de outubro
de 2017.



Deputado Edval Gaia
RELATOR ESPECIAL